



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 95/2022

Ao Projeto de Lei nº 95/2022, de minha autoria, que dispõe sobre a campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa no âmbito do Município de Mogi Guaçu, e dá outras providências, proponho a seguinte:

EMENDA:

O art. 2º do Projeto de Lei nº 95/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º As atividades de promoção da Campanha de Incentivo e Conscientização sobre a Logística Reversa poderão ser realizadas mediante as seguintes ações:”

- I. Ampla divulgação nos diversos canais oficiais de comunicação;
- II. Orientação através de palestras nas escolas da rede municipal de ensino;
- III. Parceria com organizações da sociedade civil, empresas privadas que aderirem voluntariamente à campanha e lideranças comunitárias distribuindo material informativo pelas redes sociais e aplicativos de conversas;
- IV. Campanhas publicitárias de forma intensiva nos transportes públicos

Parágrafo único. As atividades descritas no *caput* podem ser realizadas pelo poder público, por instituições de ensino, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil isoladamente ou em parceria.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

Proceda-se a supressão do Art. 4º do Projeto de Lei nº 95/2022, com a consequente renumeração do Art. 5º para 4º.

Sala “Ulysses Guimarães”, 1º de agosto de 2022.

Vereadora LILIANE HELENA BARBOSA CHIARELLI
Lili Chiarelli (Republicanos)